



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Contrato nº. 078/2015
Pregão Presencial nº. 072/2015
Processo Licitatório nº. 159/2015

Contrato para a aquisição de um termonebulizador com controle remoto para o uso no combate ao mosquito transmissor da dengue e outros insetos, que entre si celebram o Município de Guaranésia e **NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA-ME.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 012.582.906-00, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ nº. 12.356.128/0001-71, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua Gestora Carmen Elena da Silva, portadora do RG nº M - 6.517.038 (SSPMG) e do CPF/MF nº 587.810.726-00, e do outro lado **NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.148.472/0001-59 com sede na Rua Dr. José Elias, nº 322, Alto da Lapa, São Paulo/SP, neste ato representado pelo Senhor Luis Rogério de Moraes Gonçalves, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Nelson Antônio, nº 77, aptº 05, Vila Madalena, São Paulo/SP, portador do RG n.º 16.496.436-80 SSP/SP, e do CPF n.º 153.597.548-26, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. **DO OBJETO.** Aquisição de um termonebulizador com controle remoto para o uso no combate ao mosquito transmissor da dengue e outros insetos, conforme estabelecido no anexo I deste instrumento.

2. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.** O bem objeto deste contrato será entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da autorização de fornecimento, na Rua Wenceslau de Almeida, nº 253, Centro, Guaranésia/MG.

3. **DO PREÇO.** A contratante pagará à contratada o valor de R\$ 17.750,00 (dezesete mil setecentos e cinquenta reais).

4. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta dotação:



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- Equipamento Material Permanente Vigilância em Saúde – Outros Materiais Permanentes – 0290.0510.305.0245.1042 / 4490.5299 - 573.

5. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto acompanhado da Nota Fiscal, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada, atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo à diretora requisitante proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

5.1. Deverá ser anexado a cada Nota Fiscal de Serviço o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal e a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

6.1.3. Fiscalizar a entrega, notificando a contratada para eventuais correções.

6.2. Da contratada

6.2.1. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações do produto, no ato da entrega e inspeção do fornecimento.

6.2.2. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação.

6.2.3. Entregar o produto conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante.

6.2.4. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração.

6.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade, controle de qualidade e garantia do produto fornecido.

6.2.6. Havendo rejeição, por desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada deverá substituir o produto, no prazo de vinte e quatro horas contadas da notificação, sob pena de multa moratória, mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providencia desde já fica expressamente autorizado.

6.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte do produto até o endereço especificado na cláusula segunda deste contrato, sem nenhum custo adicional.

6.2.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastro de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete à diretora do departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

8. DAS ALTERAÇÕES. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto nos limites permitidos por lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á partir de sua publicação e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

10.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

10.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.

10.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos;

10.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

10.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

10.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

11. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 25 de novembro de 2015

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal

Carmen Elena da Silva
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Luis Rogério de Moraes Gonçalves
Noroeste Comercial de Suprimentos Ltda-ME
Contratado
Representante Legal



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

ANEXO I – CONTRATO 078/2015 - QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDOR

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor
1.	Termonebulizador com controle remoto para partida, parada do motor, para controle da nebulização e injetor para formulação à base de água , com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• Dimensões aproximadas (135 x 90x85 cm);• Capacidade dos tanques de formulação 02 x 50 litros;• Capacidade do tanque de gasolina 10 litro;• Volume da câmara de combustão 1.000 cm³;• Potência do motor 37,5 kw (60 cv);• Vazão de formulação de 15 – 60 1/h;• Vazão standard 30 1/h; Acessórios: controle remoto para partida e parada do motor e para controle da nebulização; injetor para formulação à base de água.	unidade	01	K2-UBV-T VEICULAR	17.750,00	17.750,00	Noroeste Comercial de Suprimentos Ltda -ME